

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

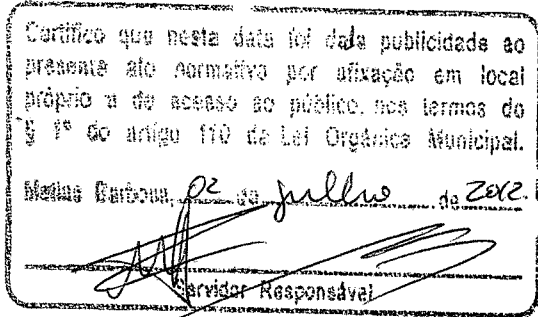
CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.142, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Coleção Eduardo Frieiro
– COLEF.



O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coleção Eduardo Frieiro – COLEF.

Art. 2º - A COLEF compõe-se de um acervo de obras sobre o Município de Matias Barbosa, sua história, letras, artes e ciências da terra e do homem.

Art. 3º - São finalidades da COLEF:

- I - atividades destinadas a pesquisas e atualização de acervo;
- II - organização de bibliografias;
- III - intercâmbio com instituições públicas ou particulares, nacionais e estrangeiras para permutas, doações, informações e outros serviços de colaboração;
- IV - editar e promover a publicação de obras, bibliografias ou trabalhos de outra natureza relacionados com a coleção;
- V - formação da memória audiovisual dos matienses;

Art. 4º - A COLEF integrará o acervo da Biblioteca Municipal Dona Glorita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 02 de julho de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal